



### **DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03.0001/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme previsto neste edital seus anexos e no processo licitatório.

Recorrentes: ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA e CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01

Recorridas: ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA e CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas licitantes ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA e CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01 contra a decisão de suas inabilitações pela Comissão Permanente de Licitação no Procedimento Licitatório nº 17/2019 - Concorrência nº 03.0001/2019;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida nos recursos é de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação das licitantes ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA e CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01;

CONSIDERANDO que os recursos foram recebidos e enviados para as recorridas sendo que somente a licitante ALCALÁ ENGENHARIA LTDA apresentou contrarrazões;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação que opinaram pelo recebimento, conhecimento e improvimento das contrarrazões e dos recursos para manter a decisão que inabilitou as recorrentes ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA e CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01.

RECEBO E CONHEÇO os recursos, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões da Comissão Permanente de Licitação esposadas na Ata de Julgamento dos Recursos bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que adoto como razões de decidir, nego provimento para manter a decisão que inabilitou as recorrentes ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA e CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01 no certame em questão.

Remeta-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência às Recorrentes e a Recorrida e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Araxá-MG, 23 de abril de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ**